

**LEI MUNICIPAL Nº 3605**  
**PROJETO DE LEI Nº 3845**

**“ AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARÁTER CULTURAL À ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2009, Subvenção Social de caráter cultural, à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO**, com sede nesta cidade e comarca, à Rua Djanira Zague 273, centro, CNPJ 04.650.953/0001-56, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§1º A Subvenção concedida pela presente lei será destinada à realização das Congadas 2009.

§2º A liberação do valor previsto no *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício na dotação orçamentária no. 02 06 06 13 392 1302 0.036 3350 43 312.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em 24 de novembro de 2009.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**